



Proc. Administrativo 12.014/2024

De: Ana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM-DJ-AC - Análise de Contratos - A/C Carlos C.

Data: 09/09/2024 às 09:10:47

Setores (CC):

CGM - REP, CGM-DJ-AC, SEDES-SUAF-GAF-CC, SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-DC

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - REP, CGM-DJ-AC, CGM - PROC, CGM-NTSE, SEDES-SUAF-GAF-CC, SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-DC

CONTRATO 528-2024 PARA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

SIM

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

NÃO

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

NÃO

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

SOP– SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

056-2023

Prestador*:

AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

Número do Contrato*:

528-2024

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

125222233000133

Prezados,

Segue em anexo documentos para solicitação de empenho.

—
Ana Raphaela Ramos da Silva
Auxiliar administrativo

Anexos:

ATA_149_2023_AQUISICAO_DE_VEICULOS_AJA_LOCADORA_SEDES.pdf

CONTRATO_528_2024.pdf

ESTADUAL.pdf

FEDERAL.pdf

FGTS.pdf

MUNICIPAL.pdf

PUBLICACAO.pdf

TRABALHISTA.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056-2023**

Aos (14) dias de Setembro de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **19.578.127/0001-10**, neste ato representado por seu Secretário(a), Sr(a). **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.522.233/0001-33, estabelecida à Rodovia-BR 122/428, Nº 280, KM 182, CEP 56320-700, Loteamento Recife, na cidade de Petrolina/PE, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO JOSÉ DE ARAUJO**, portador da cédula de identidade, RG nº **1762286 SSP/PE** e CPF nº **187.938.604-63** denominada DETENTORA:

1. DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículos automotores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade do Município de Juazeiro-Ba.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VEÍCULOS	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	9909903366 - LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, 2 PORTAS, MOTOR A DIESEL, COM CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 8 TONELADAS, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 240CV, COM CARROCERIA MÍNIMA DE 6,00 X 0,37 X 2,60, DOTADA DE ISOLAMENTO E JANELAS COM BOA VENTILAÇÃO. FABRICAÇÃO MÍNIMO DE DEZ ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS. CONDIÇÕES: POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS. POR CONTA DA CONTRATANTE: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	UND	M.B/ATEGO 1719	6	R\$ 12.003,27	R\$ 864.235,44
2	9909903363 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO - VEÍCULO TIPO FURGÃO, DIESEL, COM PORTAS DUPLAS TRASEIRAS E PORTA LATERAL CORREDIÇA DE ACESSO AO COMPARTIMENTO DE CARGA, TETO ALTO, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 125 CV DE POTÊNCIA, VOLUME DE CARGA DE NO MÍNIMO 10M³, TRACÇÃO TRASEIRA, AR CONDICIONADO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. FABRICAÇÃO MÍNIMO DE DEZ ANOS, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS. SEM	UND	M.B/ATEGO 1419	1	R\$ 8.337,64	R\$ 100.051,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA e ANTONIO JOSE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro1doc.com.br/verificacao/8f44-83DD-CD2D-B4F2> e informe o código 8f44-83DD-CD2D-B4F2





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	MOTORISTA. CONDIÇÕES: POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS. POR CONTA DA CONTRATANTE: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.					
3	9909903364 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO (UTILITÁRIO) TIPO VAN DE PASSAGEIROS COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) LUGARES - MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, MOVIDA A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CÂMBIO SICRONIZADO COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, RODAS DE AÇO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA NO MÍNIMO 70 (SETENTA) LITROS. FREIOS A DISCO NA DIANTEIRA E TRASEIRA COM SISTEMA ABS; AR CONDICIONADO PARA COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS E MOTORISTA; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM EM ALTURA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; EQUIPADO COM SOM TIPO UBS; TRAVA DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA INTERNA DA PORTA LATERAL CORREDIÇA; APOIOS DE CABEÇAS NOS BANCOS DIANTEIROS; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA; ASSOALHO EM BORRACHA, ALÉM DE TAPETES, PEITO DE AÇO E DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. COM DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 10 (DEZ) ANOS, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS. SEM MOTORISTA. CONDIÇÕES: POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS. POR CONTA DA CONTRATANTE: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	UND	RENAULT MASTER	1	R\$ 8.612,21	R\$ 103.946,52
4	9909903361 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 5 LUGARES CABINE DUPLA TIPO PICAPE 1.3 FLEX(MENSAL) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO CABINE DUPLA, TIPO PICAPE, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 600 LITROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.300 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL MOVIDO À ÁLCOOL/GASOLINA, 4 PORTAS LATERAIS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, BANCO EM TECIDO, AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS À FRENTE E 1 RÉ, TANQUE DECOMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 50 LITROS, PNEUS ARO 14, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. COM DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS. SEM MOTORISTA. CONDIÇÕES: POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS. POR CONTA DA CONTRATANTE: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	UND	FIAT/STRADA	2	R\$ 7.616,51	R\$ 182.796,24
5	9909903360 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR A PARTIR DE 1.0 CC E POTÊNCIA A PARTIR DE 75CV, 05 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS A PARTIR DE 280 LITROS, QUILOMETRAGEM LIVRE,	UND	VW/GOL	8	R\$ 3.999,79	R\$ 383.979,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA e ANTONIO JOSE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.idoc.com.br/verificacao/8f44-83DD-CD2D-B4F2> e informe o código 8F44-83DD-CD2D-B4F2





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI, COM DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS. SEM MOTORISTA. CONDIÇÕES: POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS. POR CONTA DA CONTRATANTE: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.					
6	9909903362 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MOVIDO A DIESEL, DE NO MÍNIMO 2.5 CILINDRADAS, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 140CV, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, RODAS COM PADRÃO MÍNIMO ARO 16, COM PROTETOR DO MOTOR E CÂMBIO, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000KG, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. COM DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS. SEM MOTORISTA. CONDIÇÕES: POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS. POR CONTA DA CONTRATANTE: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	UND	VW/AMAR OK	2	R\$ 10.927,08	R\$ 262.249,92
7	9909903365 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE CARGAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. TIPO CAMINHÃO BAÚ, COM PORTAS LATERAL E TRASEIRA. COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000KG E BAÚ COM VOLUME DE CARGA MÍNIMO DE 22M3. À DIESEL COMUM OU S-10. TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA. CABINE COM AR CONDICIONADO E RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA E SAÍDA DE MÍDIA TIPO USB, COM ALTO FALANTES COMPATÍVEIS. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. COM DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 10 ANOS, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS. SEM MOTORISTA. CONDIÇÕES: POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS. POR CONTA DA CONTRATANTE: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	UND	M.B/ATEGO 1419	2	R\$ 10.595,27	R\$ 254.286,48

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 2.150.946,12 (dois milhões e cento e cinquenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e doze centavos).**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA e ANTONIO JOSE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8f44-83DD-CD2D-B4F2>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023** e seus anexos.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria de Saúde, sendo a mesma neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ HUMBERTO SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 871.586.715-34, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; **5.3.** A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 101

Unidade Orçamentaria: 1010001

Projeto/ Atividade: 2091/ 2093/2095/2096/2097/2100/2102/2137.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 1.500.0000/1.661.0000/1.660.0000

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a prestação efetiva dos serviços, através de transferência bancária para conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, no valor correspondente ao quantitativo de serviços comprovadamente impressos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, subsequente a prestação do serviço, conforme o quantitativo efetivamente entregue, devidamente comprovado e atestado pelo funcionário responsável da Secretaria.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Disponibilizar funcionário para acompanhar a prestação do serviço ou a entrega dos equipamentos.
- 8.2. Prover todas as informações necessárias para a prestação dos serviços ou dos equipamentos locados.
- 8.3. Fazer cumprir por parte da CONTRATADA com todos os itens contratuais descritos neste Termo de Referência.
- 8.4. A CONTRATANTE deverá se comprometer em realizar o pagamento mensal, de acordo com.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 A Contratada deverá prestar o serviço, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.2 A Contratada garantirá a qualidade dos serviços ou equipamentos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- 9.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os serviços ou os equipamentos serão recusados de pronto, fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor acerca desse fato e ficando A CONTRATADA obrigada a entregar o novo serviço contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.4 São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no item antecedente e de outras decorrentes da natureza do contrato: tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do contrato, adimplindo os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga; manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5 Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa
- 9.6 técnica;
- 9.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente e com presteza a quaisquer reclamações, providenciando a imediata correção dos serviços reivindicados, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 9.8 Designar preposto que, durante todo o período de vigência do Contrato, possa representá-la administrativamente, sempre que necessário, inclusive para atendimento de emergência, e gerenciar operacionalmente, devendo ser indicados mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e CPF, endereço e telefones residencial, comercial e celular, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional, entre outros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA e ANTONIO JOSE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8f44-83DD-CD2D-B4F2> e informe o código 8f44-83DD-CD2D-B4F2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 9.9** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 9.10** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 9.11** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 9.12** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 9.13** Aceitar nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 9.14** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 9.15** Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os veículos para uso nos serviços objeto do Contrato, deixando-os na mais perfeita condição de funcionamento;
- 9.16** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 9.17** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços;
- 9.18** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 9.19** Encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE as Notas Fiscais, acompanhadas do relatório de prestação dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao dos serviços prestados. A Nota Fiscal deverá contemplar todos os serviços prestados no mês anterior.
- 9.20** Autorizar o CONTRATANTE a colocar nos veículos locados, quando necessário, placas de natureza especial, devidamente autorizadas pelos órgãos de trânsito;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9.21 Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

9.22 Fornecer os veículos a serem locados de fabricação nacional e de preferência na cor branca.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades das secretarias, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo de 24h, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA e ANTONIO JOSE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.idoc.com.br/verificacao/8f44-83DD-CD2D-B4F2> e informe o código 8f44-83DD-CD2D-B4F2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – Os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.4. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.

15.2 Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE
CONTRATANTE**

**ANTONIO JOSÉ DE ARAUJO
AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) 
2) 

CPF: 020929694-80
CPF: 067-908-055-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA e ANTONIO JOSE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8f44-83DD-CD2D-B4F2> e informe o código 8F44-83DD-CD2D-B4F2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F44-83DD-CD2D-B4F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA (CPF 962.XXX.XXX-53) em 18/09/2023 12:36:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA (CNPJ 12.522.233/0001-33) VIA PORTADOR ANTONIO JOSE DE ARAUJO (CPF 187.XXX.XXX-63) em 18/09/2023 14:08:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8F44-83DD-CD2D-B4F2>



EXTRATO DE ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149-2023/PMJ PE Nº 056-2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSCRITO NO CNPJ: 19.578.127/0001-10

FORNECEDOR REGISTRADO: AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

INSCRITO NO CNPJ: 12.522.233/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículos automotores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade do Município de Juazeiro-Ba.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VEÍCULOS	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	9909903366 - LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, 2 PORTAS, MOTOR A DIESEL, COM CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 8 TONELADAS, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 240CV, COM CARROCERIA MÍNIMA DE 6,00 X 0,37 X 2,60, DOTADA DE ISOLAMENTO E JANELAS COM BOA VENTILAÇÃO. FABRICAÇÃO MÍNIMO DE DEZ ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS. CONDIÇÕES: POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS. POR CONTA DA CONTRATANTE: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	UND	M.B/ATEG O 1719	6	R\$ 12.003,27	R\$ 864.235,44
2	9909903363 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO - VEÍCULO TIPO FURGÃO, DIESEL, COM PORTAS DUPLAS TRASEIRAS E PORTA LATERAL CORRREDIÇA DE ACESSO AO COMPARTIMENTO DE CARGA, TETO ALTO, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 125 CV DE POTÊNCIA, VOLUME DE CARGA DE NO MÍNIMO 10M³, TRACÇÃO TRASEIRA, AR CONDICIONADO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. FABRICAÇÃO MÍNIMO DE DEZ ANOS, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS. SEM MOTORISTA. CONDIÇÕES: POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS. POR CONTA DA CONTRATANTE: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	UND	M.B/ATEG O 1419	1	R\$ 8.337,64	R\$ 100.051,68
3	9909903364 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO (UTILITÁRIO) TIPO VAN DE PASSAGEIROS COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) LUGARES - MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, MOVIDA A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CÂMBIO SINCROIZADO COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, RODAS DE AÇO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA NO MÍNIMO 70 (SETENTA) LITROS. FREIOS A DISCO NA DIANTEIRA E TRASEIRA COM SISTEMA ABS, AR CONDICIONADO PARA COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS E MOTORISTA; BANCO DO MOTORISTA COM	UND	RENAULT MASTER	1	R\$ 8.612,21	R\$ 103.346,52

Certificação Digital: IJNR8CKK-PFLSY0EV-YGGIXFK0-JZZAHKRF

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

	REGULAGEM EM ALTURA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; EQUIPADO COM SOM TIPO UBS; TRAVA DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA INTERNA DA PORTA LATERAL CORREDIÇA; APOIOS DE CABEÇAS NOS BANCOS DIANTEIROS; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA; ASSOALHO EM BORRACHA, ALÉM DE TAPETES, PEITO DE AÇO E DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEL, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 10 (DEZ) ANOS, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS. SEM MOTORISTA. CONDIÇÕES: POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS, POR CONTA DA CONTRATANTE: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.					
4	9909903361 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 5 LUGARES CABINE DUPLA TIPO PICAPÉ 1.3 FLEX(MENSAL) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO CABINE DUPLA, TIPO PICAPÉ, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 600 LITROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.300 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL MOVIDO A ÁLCOOL/GASOLINA, 4 PORTAS LATERAIS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, BANCO EM TECIDO, AIRBAG DUPLO, Câmbio MANUAL COM 5 MARCHAS À FRENTE E 1 RE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 50 LITROS, PNEUS ARO 14, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEL COM DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS. SEM MOTORISTA. CONDIÇÕES: POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS, POR CONTA DA CONTRATANTE: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	UND	FIAT/STRADA	2	R\$ 7.616,51	R\$ 182.796,24
5	9909903360 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO HATCH, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MOTOR A PARTIR DE 1.0 CC E POTÊNCIA A PARTIR DE 75CV, 05 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS A PARTIR DE 280 LITROS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEL, COM DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS. SEM MOTORISTA. CONDIÇÕES: POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS, POR CONTA DA CONTRATANTE: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	UND	VW/GOL	8	R\$ 3.599,79	R\$ 383.979,84
6	9909903362 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MOVIDO A DIESEL, DE NO MÍNIMO 2.5 CILINDRADAS, POTÊNCIA DO MOTOR	UND	VW/AMAROK	2	R\$ 10.927,08	R\$ 262.249,92

Certificação Digital: IJNR8CKK-PFLSY0EV-YGGIXFK0-JZZAHKRF

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

	NÃO INFERIOR A 140CV, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, RODAS COM PADRÃO MÍNIMO ARD 16, COM PROTETOR DO MOTOR E CÂMBIO, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000KG, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI, COM DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS, SEM MOTORISTA. CONDIÇÕES: POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS. POR CONTA DA CONTRATANTE: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.					
7	9909B03365 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE CARGAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO CAMINHÃO BAÚ, COM PORTAS LATERAL E TRASEIRA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000KG E BAÚ COM VOLUME DE CARGA MÍNIMO DE 22M3, À DIESEL COMUM OU S-10, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, CABINE COM AR CONDICIONADO E RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA E SAÍDA DE MÍDIA TIPO USB, COM ALTO FALANTES COMPATÍVEIS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 10 ANOS, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS, SEM MOTORISTA. CONDIÇÕES: POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS. POR CONTA DA CONTRATANTE: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	UND	M.B/ATEG O 1419	2	R\$ 10.595,27	R\$ 254.286,48

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado deste certame, mediante prévia consulta, respeitadas as condições estabelecidas no artigo 8º do Decreto 7.892/2013. **Valor:** O Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 2.150.946,12** (dois milhões e cento e cinquenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 14/09/2023.

Assinam:

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA – Secretário de Desenvolvimento Social, Mulher Diversidade

ANTONIO JOSÉ DE ARAUJO - Representante Legal

Juazeiro/Ba, 19 de Setembro de 2023.

Certificação Digital: J1NR8CKK-PFLSY0EV-YGGIXFK0-JZZAHKRF

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 528– 2024

Contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade, que celebra o Município de Juazeiro/BA e a empresa **AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL cadastrada no CNPJ nº 19.578.127/0001-10, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representada pela **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE - SEDES**, senhora **NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES** brasileira, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia-BR 122/428, Nº 280, KM 182, CEP 56320-700, Loteamento Recife, na cidade de Petrolina/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.522.233/0001-33, neste ato representado por **ANTONIO JOSÉ DE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **187.938.604-63**, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 252/2023, Pregão Eletrônico nº 056/2023 e Ata de Registro de Preço nº 149/2023**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 1.1.9.** Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade do Município de Juazeiro-Ba.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados mediante emissão de ordem de serviço emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES, no prazo máximo de 10 (Dez) dias contados a partir da data de sua emissão.

4.2. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;

4.3. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br, para o e-mail aja_loc.veiculos@hotmail.com;

4.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.5. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

4.6. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 973.773,96 (Novecentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)**.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VEÍCULOS	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	9909903366 - LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, 2 PORTAS, MOTOR A DIESEL, COM CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 8 TONELADAS, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 240CV, COM CARROCERIA MÍNIMA DE 6,00 X 0,37 X 2,60, DOTADA DE ISOLAMENTO E JANELAS COM BOA VENTILAÇÃO. FABRICAÇÃO MÍNIMO DE DEZ ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS. CONDIÇÕES: POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS. POR CONTA DA CONTRATANTE: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	UND	M.B/ATEGO 1719	3	R\$ 12.003,27	R\$ 432.117,72





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

4	9909903361 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 5 LUGARES CABINE DUPLA TIPO PICAPÉ 1.3 FLEX(MENSAL) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO CABINE DUPLA, TIPO PICAPÉ, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 600 LITROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.300 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL MOVIDO À ÁLCOOL/GASOLINA, 4 PORTAS LATERAIS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, BANCO EM TECIDO, AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS À FRENTE E 1 RÉ, TANQUE DECOMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 50 LITROS, PNEUS ARO 14, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. COM DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS. SEM MOTORISTA. CONDIÇÕES: POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS. POR CONTA DA CONTRATANTE: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	UND	FIAT/STRADA	1	R\$ 7.616,51	R\$ 91.398,12
5	9909903360 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR A PARTIR DE 1,0 CC E POTÊNCIA A PARTIR DE 75CV, 05 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS A PARTIR DE 280 LITROS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI, COM DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS. SEM MOTORISTA. CONDIÇÕES: POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS. POR CONTA DA CONTRATANTE: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	UND	VW/GOL	4	R\$ 3.999,79	R\$ 191.989,92
6	9909903362 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MOVIDO A DIESEL, DE NO MÍNIMO 2.5 CILINDRADAS, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 140CV, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, RODAS COM PADRÃO MÍNIMO ARO 16, COM PROTETOR DO MOTOR E CÂMBIO, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000KG, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. COM DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS. SEM MOTORISTA. CONDIÇÕES: POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS. POR CONTA DA CONTRATANTE: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	UND	VW/AMAROK	1	R\$ 10.927,08	R\$ 131.124,96
7	9909903365 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE CARGAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. TIPO CAMINHÃO BAÚ, COM PORTAS LATERAL E TRASEIRA. COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000KG E BAÚ COM VOLUME DE CARGA MÍNIMO DE 22M3. À DIESEL COMUM OU S-10. TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA. CABINE COM AR CONDICIONADO E RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA E SAÍDA DE MÍDIA TIPO USB, COM ALTO FALANTES COMPATÍVEIS. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. COM DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 10 ANOS, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS. SEM MOTORISTA.	UND	M.B/ATEGO 1419	1	R\$ 10.595,27	R\$ 127.143,24





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONDIÇÕES: POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS. POR CONTA DA CONTRATANTE: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.					
--	--	--	--	--	--

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12(Doze) meses**, Contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a prestação efetiva dos serviços, através de transferência bancária para conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, no valor correspondente ao quantitativo de serviços comprovadamente impressos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, subsequente a prestação do serviço, conforme o quantitativo efetivamente entregue, devidamente comprovado e atestado pelo funcionário responsável da Secretaria.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.5. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 72.885-3, AG 09636- Banco DO BRASIL**.

7.6. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.7. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

- 8.2.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 8.2.2.** As particularidades do contrato em vigência;
- 8.2.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 8.2.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 8.2.5.** Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. CLÁUSULA NONA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

Órgão: 101

Unidade Orçamentaria: 1010001

Projeto/ Atividade: 2091/ 2093/2095/2096/2097/2100/2102/2137.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 1.500.0000/1.661.0000/1.660.0000

11.1. Nota de Empenho nº _____.

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá prestar o serviço, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.2. A Contratada garantirá a qualidade dos serviços ou equipamentos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

12.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os serviços ou os equipamentos serão recusados de pronto, fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor acerca desse fato e ficando A CONTRATADA obrigada a entregar o novo serviço contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.4. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no item antecedente e de outras decorrentes da natureza do contrato: tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do contrato, adimplindo os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga; manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente e com presteza a quaisquer reclamações, providenciando a imediata correção dos serviços reivindicados, sem ônus para o CONTRATANTE;

12.7. Designar preposto que, durante todo o período de vigência do Contrato, possa representá-la administrativamente, sempre que necessário, inclusive para atendimento de emergência, e gerenciar operacionalmente, devendo ser indicados mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e CPF, endereço e telefones residencial, comercial e celular, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional, entre outros;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 12.8.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 12.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 12.10.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 12.11.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 12.12.** Aceitar nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 12.13.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 12.14.** Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os veículos para uso nos serviços objeto do Contrato, deixando-os na mais perfeita condição de funcionamento;
- 12.15.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 12.16.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços;
- 12.17.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 12.18.** Encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE as Notas Fiscais, acompanhadas do relatório de prestação dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao dos serviços prestados. A Nota Fiscal deverá contemplar todos os serviços prestados no mês anterior.
- 12.19.** Autorizar o CONTRATANTE a colocar nos veículos locados, quando necessário, placas de natureza especial, devidamente autorizadas pelos órgãos de trânsito;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

12.20. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

12.21. Fornecer os veículos a serem locados de fabricação nacional e de preferência na cor branca.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Disponibilizar funcionário para acompanhar a prestação do serviço ou a entrega dos equipamentos.

13.2. Prover todas as informações necessárias para a prestação dos serviços ou dos equipamentos locados.

13.3. Fazer cumprir por parte da CONTRATADA com todos os itens contratuais descritos neste Termo de Referência.

13.4. A CONTRATANTE deverá se comprometer em realizar o pagamento mensal, de acordo com.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. **VLADIMIR SILVA AZEVEDO**, CPF: 965.318.355-91 em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6.** Fizer declaração falsa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 15.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9.** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10.** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11.** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

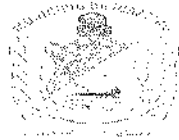




PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 15.3.3.2.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 15.3.3.3.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 15.3.4.** Rescisão contratual:
- 15.3.4.1.** Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:
- 15.3.4.1.1.** Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 15.3.4.1.2.** Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 15.3.4.1.3.** Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 15.3.4.1.4.** Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.3.4.1.5.** Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração
- 15.3.4.1.5.1.** Em todos os casos de comunicação, esta não terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;
- 15.3.4.1.6.** Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.3.4.1.7.** Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
- 15.3.4.1.8.** Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 15.3.4.1.9.** Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.3.4.1.10.** Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.3.4.1.11.** Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12.** Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

15.3.4.1.13. Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3.4.1.14. Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;

15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

15.6. Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f'





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

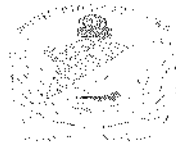
17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

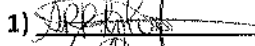
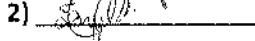
23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 03 de Setembro de 2024.

NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE
CONTRATANTE

ANTONIO JOSÉ DE ARAUJO
AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) 
- 2) 

CPF: 067.408.053-40

CPF: 987.325.055-20





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A28-B600-B7DE-625C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA (CNPJ 12.522.233/0001-33) VIA PORTADOR
ANTONIO JOSE DE ARAUJO (CPF 187.XXX.XXX-63) em 03/09/2024 15:39:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

 NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES (CPF 971.XXX.XXX-49) em 05/09/2024 11:40:12
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2A28-B600-B7DE-625C>



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000007831755-97

Data de Emissão: 04/09/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 12.522.233/0001-33

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/12/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.522.233/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:19 do dia 15/06/2024 <hora e data de Brasília>.

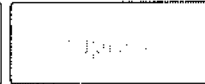
Válida até 12/12/2024.

Código de controle da certidão: **868F.FBDE.EA45.42AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.522.233/0001-33
Razão Social: AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA
Endereço: ROD BR-122 280 KM 182 / LOTEAMENTO RECIFE / PETROLINA / PE / 56320-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081622581724632857

Informação obtida em 26/08/2024 09:17:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Petrolina
Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa

Nº: 33674 / 2024

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: AJA LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA EPP, CPF/CNPJ: 12.522.233/0001-33

Endereço: Rodovia BR 122, 280 , CAS-LOTEA-RECIFE, 56300-000.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 15/09/2024 (90 dias contados da data de emissão - 17/06/2024)

Validação

Chave: d9b29de1

null



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 054-2023

PA Nº 247-2023

CONTRATO Nº 502-2024 – OBJETO: Fornecimento de água mineral e vasilhame, para atender a futuras e eventuais demandas da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Juventude, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade e Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Inscrição no CNPJ: **19.578.127/0001-10**

Contratada: **W W R PANIFICADORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº **17.312.066/0001-10**

Valor global estimado: R\$ 200.022,32 (Duzentos mil, vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Data de Assinatura: 26/08/2024

Vigência: 12(doze) meses

Assinam:

Pelo Município: **NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES** – Secretária Municipal de Assistência Social.

Pela Contratada: **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA** - Representante Legal

PE Nº 056-2023

PA Nº 252-2023

CONTRATO Nº 528-2024 – OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos automotores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade do Município de Juazeiro-Ba.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Inscrição no CNPJ: **19.578.127/0001-10**

Contratada: **AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº

12.522.233/0001-33

Valor global estimado: R\$ 973.773,96 (Novecentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

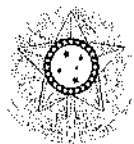
Data de Assinatura: 03/09/2024

Vigência: 12(doze) meses

Assinam:

Pelo Município: **NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES** – Secretária Municipal de Assistência Social.

Pela Contratada: **ANTONIO JOSÉ DE ARAUJO** - Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.522.233/0001-33
Certidão nº: 42604491/2024
Expedição: 17/06/2024, às 16:19:32
Validade: 14/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.522.233/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 1- 12.014/2024

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: CGM-DJ-AC - Análise de Contratos

Data: 09/09/2024 às 09:32:13

—

Letícia Almeida Do Nascimento

Tcm

Proc. Administrativo 2- 12.014/2024

De: Cláudia S. - CGM-DJ-AC

Para: SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-DC - Diretor Contábil - A/C Lilian A.

Data: 10/09/2024 às 12:07:46

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais. Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo.

Att.

—

Cláudia Batista

Proc. Administrativo 3- 12.014/2024

De: Lillian A. - SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2024 às 14:49:33

Segue empenho

—

Lílian Farias Anunciação

Assessora contábil

Anexos:

907.pdf



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PRAÇA DA BANDEIRA SN
CENTRO
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 19.578.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 907	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 013 - JUAZEIRO PELA JUSTIÇA, DEFESA SOCIAL E COMBATE A POBREZA Ação: 2091 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM			Modalidade: 056-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 528-2024 - 2024 Convênio: Cat, da Despesa: 33903902 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior 59.916,33	Valor do Empenho 1,00	Saldo Atual 59.915,33				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29808 - AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA - EPP		Endereço:				
C.N.P.J/CPF: 12.522.233/0001-33		Bairro:				
I.M.:		Cidade/UF: JUAZEIRO / BA				
Banco: BANCO DO BRASIL SA.		Conta: 72885 - 3				
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 10/09/2024						
Valor: 1,00 (Um Real)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 10/09/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:10/09/2024			

Empenho: 907

Proc. Administrativo 4- 12.014/2024

De: Ana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Letícia N.

Data: 11/09/2024 às 11:27:10

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

Contrato 528-2024

PE 056-2023

—

Ana Raphaela Ramos da Silva

Auxiliar administrativo

Proc. Administrativo 5- 12.014/2024

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 11/09/2024 às 11:29:03

Setores (CC):

SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - PROC, CGM-NTSE

—

Letícia Almeida Do Nascimento

Tcm